

DECRETO Nº 0697/2024, DE 01 DE JANEIRO DE 2024

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Inaciolândia/Go., afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020 e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhes conferem as Constituições da República do Estado de Goiás e a Lei Orgânica Municipal – LOM e, pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012, no âmbito de sua competência,

CONSIDERANDO que o Município vem passando por período de estiagem e temperatura acima da média, com agravamento em outubro/2023, prosseguindo até o mês de dezembro/2023, que demanda imediata intervenção do Poder Público, pois afeta a agricultura e pecuária,

CONSIDERANDO ofício da lavra do Sindicato Rural de Quirinópolis/Go, Município vizinho de Quirinópolis, informando da gravidade da situação e apresentando laudo agrônomo de produtor que tiveram suas lavouras afetadas em decorrência da estiagem;

CONSIDERANDO em consequência desta estiagem resultam expressivos prejuízos econômicos e sociais, com intensidade no que diz respeito à redução na produção de alimentos nas propriedades rurais, totalizando perdas significativas;

CONSIDERANDO a possível frustração de boa parte da safra agrícola, impossibilitando que os agricultores cumpram seus compromissos financeiros dos cultivos, com situação de alerta e endividamento no comércio de insumos local, bem como reflexo para economia urbana;

CONSIDERANDO o relatório fotográfico da lavra do Meio Ambiente do Município, relatando a ocorrência desse desastre, sendo favorável a declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência, nas áreas rurais do Município de Inaciolândia, em virtude do desastre climático, classificado como Estiagem e codificado – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A classificação do desastre é de nível II, conforme disposto no inciso II do art. 3º da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade por 180 (cento e oitenta) dias.

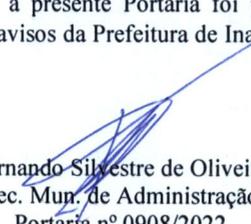
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, em 03 de Janeiro de 2024.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec. Mun. de Adm., RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 03/01/2024.


Fernando Silvestre de Oliveira
(Sec. Mun. de Administração)
Portaria nº 0908/2022